Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.599, de 20 de fevereiro de 1.986

"Abre crédito especial para o se/
tor da Saúde"

Katsuhiko Katsuragawa, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câm ra Municipal de Piedade decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Piedade, abrir um crédito especial no valor de CR.$35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), que será destinado a Santa Casa de misericórdia de Piedade, para aplicação em manutenção da pintura do prédio de sua propriedade.

Artigo 2º - A despesas com esse crédito especial, será classificada or/çamentáriamente pela codificação: 1381o312.37- 3231- Subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Piedade.

Artigo 3º - Para atender a despesa com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será reduzida em Cr$.... 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

SERM- 16885341.20. 4120.....Cr$35.000.000

Artigo 4º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 20 de fevereiro de 1986.

KATSUHIKO KATSURAGAWA
Prefeito em Exercício
R. G. N.o 1.616.715

Registrada e publicada na data supra.

AGENOR FLORA
Cht. Sec. Exp. Geral
RG. N.º 2.742.413 SP